

Processo n.: @REC 20/00284218

Assunto: Recurso de Agravo interposto contra a Decisão Singular n. COE/SNI - 469/2020, exarada no Processo @LCC 20/00255978

Interessada: Adeliana Dal Pont

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 545/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, interposto pelo Município de São José, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura de São José, ambos representados pelo Procurador-geral do Município, Sr. Rodrigo João Machado, nos termos dos arts. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do TCE) e 141 c/c o art. 308 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do TCE), com aplicação subsidiária do art. 119 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), contra medida cautelar proferida no Edital de Concorrência n. 001/2020, visando à “contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de revitalização asfáltica das ruas Bento Aguido Vieira mais Ligação com Gisela, Catanduvás, Canoinhas, Canelinha, Chapecó, Capinzal, Campos Novos, Corupá, Criciúma, Curitiba, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Francisca Campos, Florianópolis, Fraiburgo, Gisela, Garipaba, Gaspar, Guaramirim, Imaruí, Ibirama, Indaial, Joinville, Júlia Schoroeder, São José, Valmor Schoroeder no Bairro Bela Vista no Município de São José/SC”, conforme a Decisão Singular COE/SNI-469/2020, proferida junto ao Processo n. @LCC 20/00255978, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a Decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de São José, ao Sr. Milton Bley Júnior e ao órgão de Controle Interno daquele município.

Ata n.: 15/2020

Data da sessão n.: 01/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC